

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

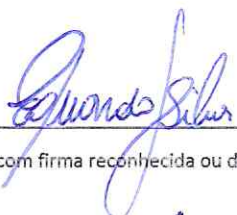
Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, o Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.



Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPRF

Matrícula: 79982317

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



José Carlos de Aguiar Van Der Linde
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 - AZ QUEST
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	005/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	IPOJUCA	CNPJ	11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ	22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

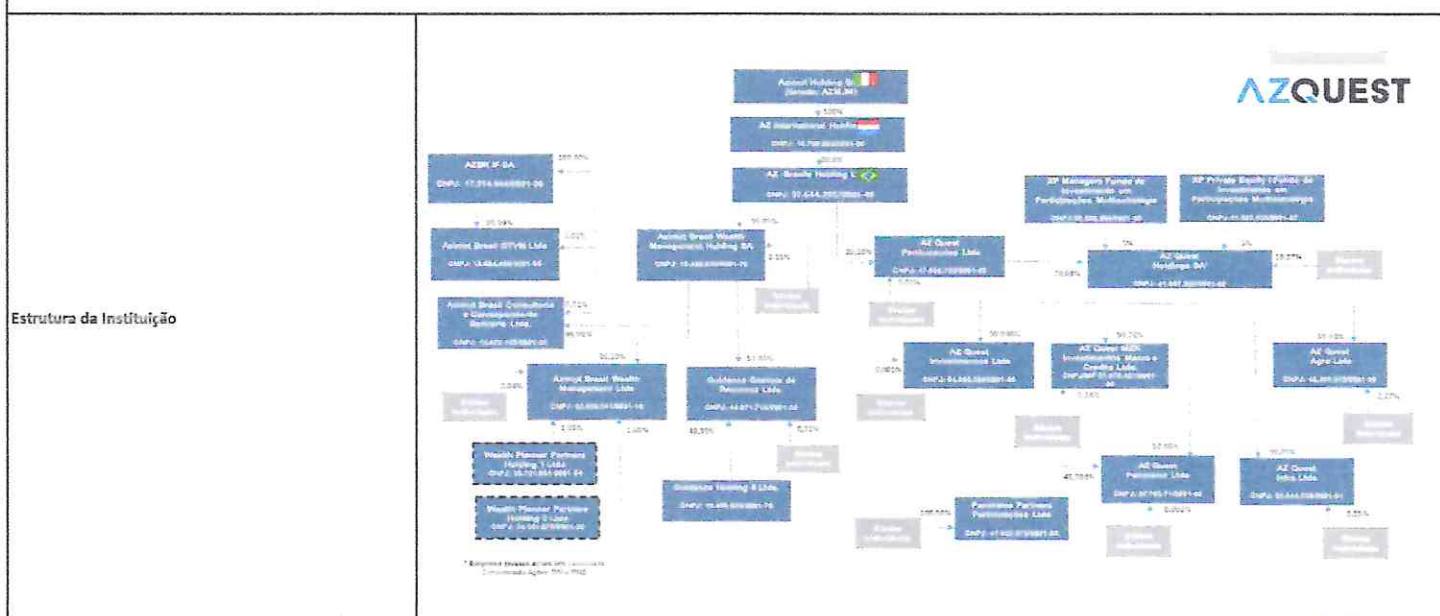
ADMINISTRADOR		GESTOR		X
Razão Social	AZ QUEST INVESTIMENTOS LTDA	CNPJ	04.506.394/0001-05	
Endereço	Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758 - 15º andar, São Paulo - SP	Data Constituição	18/06/2001	
E-mail (s)	comercial@azquest.com.br	Telefone (s)	(11) 3526-2250	
Data do registro na CVM	20/07/2001	Categoria (s)	Administrador de Carteira	
Data do registro no BACEN	-	Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Iuri Rocha		Dir. Relações com Investidores.	comercial@azquest.com.br	11 3526-2255
Walter Maciel Neto		CEO	Walter.macie@azquest.com.br	11 3526-2250

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2011?	Sim		Não	X
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	X	Não	

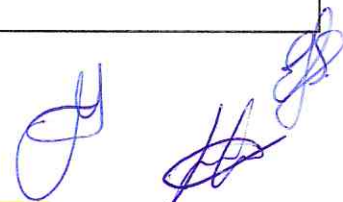
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, IV		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES	07.279.657/0001-89	26/03/2025
AZ QUEST SMALL MID CAPS	11.392.165/0001-72	26/03/2025
AZ QUEST SMALL MID CAPS INST FIC AÇÕES	34.791.108/0001-61	26/03/2025
AZ QUEST BAVES AÇÕES SISTEMÁTICO FIA	37.569.846/0001-57	26/03/2025

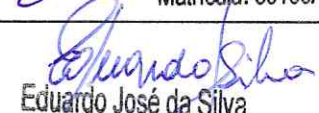
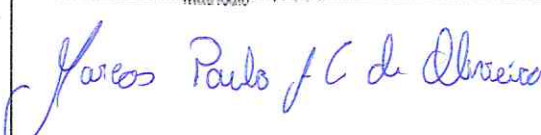
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO


Segregação de Atividades	A análise de risco de crédito de títulos privados é realizada internamente por nossa área de crédito. Na gestão do risco de nossa carteira, buscamos focar tanto nos riscos individuais dos ativos quanto nos riscos do portfólio. Buscamos construir uma carteira diversificada e, assim, mitigar riscos individuais de acordo com os modernos preceitos de gestão de portfólios. Ao mesmo tempo, tentamos reduzir ao máximo as nossas perdas potenciais e gerimos ativamente o portfólio, vendendo no mercado secundário posições que sinalizem alguma perspectiva de deterioração. Adicionalmente, utilizamos pesquisas macroeconômicas, setoriais e das empresas sob nossa cobertura, objetivando a melhor qualidade de investimento possível. Realizamos uma seleção tanto por meio da análise clássica de crédito, com o acompanhamento e a projeção dos índices financeiros das empresas, quanto pelas projeções do seu fluxo de caixa futuros. O principal objetivo é compreender todos os pontos negativos de um investimento em potencial, sejam os itens relacionados aos impactos macroeconômicos nas empresas (fora do alcance de intervenção de seus administradores), sejam os efeitos provenientes do setor a que a empresa pertença ou, ainda, os riscos específicos da própria companhia emissora. Frequentemente, também utilizamos nossa sinergia com os analistas de renda variável para aprimorar a identificação de potenciais riscos. Após essas etapas, avaliamos os pontos positivos e negativos do crédito desse potencial emissor. Fazemos isso tanto em um escopo absoluto (analisando seus indicadores e números), como relativo (com as demais empresas comparáveis). Para alguns casos, ainda buscamos comparar a nossa percepção com a dos demais agentes do mercado, principalmente daqueles que consideramos como referência. Se encontrarmos diferença discrepante e acreditarmos que é válido reconsiderar o assunto, assim o faremos. Em suma, o desenvolvimento de processos bem estruturados de análise e acompanhamento nos possibilita mapear todos os pontos críticos de riscos que, eventualmente, provocariam uma deterioração no preço de um determinado ativo.
Qualificação do corpo técnico	As atividades de nossa área de TI compreendem suporte aos usuários, manutenção de servidores, back-ups diários de dados, instalação e manutenção de máquinas, servidores e impressoras. A área também cuida de toda a parte de monitoramento da rede (antivírus, firewall, anti-spam), comunicação (e-mails), telefonia, gerador e no-break. O profissional Elvis Pereira está na AZ Quest desde 2003. Anteriormente, trabalhou na corretora Link Investimentos, de 1999 a 2003, e na empresa PWI, de 1997 a 1999. Elvis tem formação em analista de rede pela faculdade Unib (graduação em 1998) e possui certificações MCSA. Na equipe de TI também contamos com Thiago Marques, que se reporta ao Elvis. A área de Tecnologia da Informação está sob a responsabilidade do sócio Walter Maciel Neto.
Histórico e experiência de atuação	Revista Exame elegeu a AZ Quest como Melhor Gestora de Multimercados em 2017. Além disso, seus fundos receberam classificação máxima ao longo dos anos: AZ Quest Ações (2008/09), AZ Quest Small Mid Caps (2013), AZ Quest Total Return (2013/14/15), AZ Quest Top Long Biased (2013/14), AZ Quest Low Vol (2010/11/12/13) e AZ Quest Altro (2017). A Valorinveste, em 2015 e 2016, elegeu a AZ Quest na categoria Focadas Renda Variável. E ainda, a AZ Quest obteve classificação 5 estrelas nos fundos AZ Quest Ações (2009/10), AZ Quest Small Mid Caps (2013/14/15), AZ Quest Equity Hedge (2009/2010/2014/2015), AZ Quest Top Long Biased (2015/2020), AZ Quest Total Return (2016), AZ Quest Low Vol (2011/12/13/14), AZ Quest Debêntures Incentivadas (2020) e AZ Quest Azimut Impacto (2020). A revista Investidor Institucional elegeu com classificação Excelente os fundos da AZ Quest em diversas ocasiões: AZ Quest Ações (2010/11/13/14/18), AZ Quest Small Mid Caps (2013/14/18/20), AZ Quest Equity Hedge (2010/2011/2018), AZ Quest Yield (2014), AZ Quest Low Vol (2010/11/12/13/14), AZ Quest Valore (2018), AZ Quest Luce (2017/18), AZ Quest Multi 15 (2018) e AZ Quest Multi Max (2020). O Guia Exame de Investimentos Pessoais, nos anos 2009 e 2010, elegeu a Quest como uma das melhores gestoras na categoria Melhores Especialistas Ações e na categoria Melhores Especialistas Geral. A Morningstar, em 2014, classificou os fundos AZ Quest Small Mid Caps e AZ Quest Top Long Biased como 5 estrelas em suas categorias. A Moody's, nos anos de 2018 e 2019, classificou a AZ Quest com a nota MQ2 (Muito Boa) na Análise de Qualidade de Gestor; e mais recentemente, em 2020, a AZ Quest elevou a nota para MQ1 (Excelência). Em 2019 o AZ Quest Small Mid Caps foi eleito pelo ranking UOL/Economática como o Melhor Fundo da Década. Recebeu a segunda colocação no ranking Infomoney/Ibemec como Melhor Fundo na relação retorno/risco.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Os ativos sob gestão estão divididos conforme as seguintes categorias de Fundos de Investimento: Renda Fixa, Multimercado, Ações Livres, dentre outras categorias.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A área de risco gera diariamente, antes da abertura do mercado, um relatório completo de risco para cada um de nossos fundos. Este relatório é entregue aos gestores dos fundos de cada uma das estratégias e traders. O relatório consolida medidas de risco, liquidez, exposição e contribuição por ativos, por mercado e por setor, no caso da carteira de renda variável.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não foram encontrados relatos ou informações relevantes que afetem a imagem da empresa ou de seus sócios e representantes.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Verificado através de certidões negativas municipais, estaduais, federais e trabalhistas, comprovando sua total regularidade.
Volume de recursos sob administração/gestão	A empresa possui um montante equivalente a R\$ 36.009 milhões sob gestão (data base: 31/12/2024).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	De acordo com a avaliação dos índices de rentabilidade dos fundos ofertados pela instituição, considerando suas séries históricas e resultados periódicos, não foram encontradas oposições à possibilidade da realização de aplicações de recursos próprios do RPPS.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	A análise se baseia no cumprimento atendimento dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e adequação à natureza de suas obrigações e transparência, sendo essas atividades desenvolvidas com competência, lealdade e diligência, além de ter seguido padrões éticos, com base nos QDD - modelo ANBIMA enviados para o credenciamento.
Outros critérios de análise	Não há.



VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento de todos os itens necessários ao cumprimento das exigências legais, notadamente a Resolução nº 4.963/2021 do Conselho Monetário Nacional, bem como a Portaria nº 1.467/2022 e as suas posteriores alterações. Seguindo as normas e modelos previstos pela Secretaria de Previdência, CREDENCIAMOS a Instituição como Gestora, conforme dados constantes deste Termo de análise e Atestado de Credenciamento. Salientamos também que todos os Fundos elencados estão propícios, seguindo as normas estabelecidas, tornando-os elegíveis para receberem futuras aplicações.

Local:	Ipojuca - PE	Data	26/03/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimentos IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo - IPOJUCAPREV Matrícula: 7000922/23
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.404-78	 Marcos Paulo f C de Oliveira